



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

1. Câmara: 19/08/2021

2. Plenária: 20/08/2021

Presidente: Antônio Carlos Pereira

Relator: Sandra Cristina Ferreira

Composição:

Instituição	Conselheiros
AMOA	Titular: Antônio Carlos Pereira Suplente: Elenice Delazari
APAEMARINGÁ	Titular: Thiago Alberto Aparecido Suplente: Kezia Sumico Nakagawa
APOFILAB	Titular: Maria Tereza Chaves Suplente: Evilásio Schmitz
SEED	Titular: Angela Nasser Suplente: Rosineide Fréz
SETI	Titular: Sandra Cristina Ferreira Suplente: Amalia Regina Donega
SECC	Titular: Christianne Lunardelli Suplente: Allan Kolodzieiski
Apoio Técnico: Tamara Mohr	

3.1 - Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta permanente);

Esclarece-se que, do mês de julho (até a data de hoje) ainda não houve capacitações promovidas pela SEJUF, no entanto segue rotina de encaminhar os links das capacitações realizadas pela SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, para os usuários que encontram dificuldades. Ainda, salientamos que continuam diariamente as liberações de senha aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros do CMDCA e aos apoios administrativos, tanto no ambiente de treinamento, quanto no ambiente de produção. Informamos ainda, que nos próximos meses serão marcados treinamentos em novas regiões do Estado.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente. A DPCA encaminhrá o e-mail de orientação para acesso dos Conselheiros ao SIPIA.

3.2 - Escola de Conselhos (pauta permanente);

No mês de julho, os docentes das Universidades UEPG (Cleide Lavorati e Edson Maia) e UNICENTRO (Fábio Horst e Cristiane Sonogo) participaram da reunião ordinária trazendo esclarecimentos sobre a continuidade do processo de capacitação a partir da resposta à consulta feita à Procuradoria Geral do Estado (PGE) sobre o instrumento jurídico para a formalização da parceria entre Universidades e SEJUF.

No mês de agosto foi realizada reunião entre as 7 (sete) Universidades para adequação das planilhas com os percentuais de encargos fiscais inerentes à modalidade de contrato. Também foi redefinido o percentual de aulas remotas em virtude da pandemia, e ampliadas disciplinas e atividades conjuntas entre Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos objetivando a ampliação coletiva de conhecimentos e do diálogo.

Em 19/08 foi realizada reunião entre SETI e Pró-Reitorias de Extensão das 7 (sete) Universidades com o objetivo de alinhar os procedimentos internos e a produção do processo para encaminhamento à SEJUF.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

3.3 - Comitê de Participação dos Adolescentes(**pauta permanente**);

Em reunião ordinária de julho, foi enviado através de e-mail, convite da Sra. Nancy, consultora da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO Brasil, para apoio às ações do Comitê de Participação dos Adolescentes – CPA, criado através da Resolução nº 191/2017, com o objetivo de fortalecer o CPA no Conanda e a implantação dos CPAs Estaduais e Distrital.

A reunião com a FLACSO, entidade gestora do CPA no CONANDA aconteceu no dia 29/07/2021 às 15h00 com a participação de todos os estados, tendo como oficina principal o alinhamento dos processos participativos de adolescentes com os CDCAs de todo o Brasil. Na reunião foram apresentados os documentos que regem o Comitê de participação dos adolescentes, como a resolução n.º 191, Resolução n.º 159 e Resolução n.º 197, bem como, foi compartilhado todos os documentos base para criação e fortalecimento dos CPA's nos conselhos estaduais (https://drive.google.com/drive/folders/1GS6S5dFzDSH85azwSBwRPQH_DqDTuCpp?usp=sharing). Por fim, foram apresentadas algumas boas práticas executadas por alguns municípios.

Após a reunião, os conselheiros responsáveis, o ponto focal e os membros do CPCA do Paraná, criaram um grupo para organização do CPA no estado, alinhando uma reunião para o dia 27h das 14h00 às 17h30 presencialmente para organização e proposições de ações junto aos adolescentes.

Além disto, no 12 de agosto de 2021 às 18h30 aconteceu uma aula inaugural com o tema: Uso Consciente e responsável da internet, que teve como objetivo fortalecer os/as adolescentes do CPA no acompanhamento, debate e proposição de políticas públicas no âmbito dos conselhos da Criança e do Adolescente. A aula que durou em torno de duas horas, contando com a participação e condução da oficina pela Safernet e também pela apresentação de membros adolescentes do CPA de alguns Estados.

Salienta-se ainda, que a reunião extraordinária da câmara de capacitação ocorreu dia 10/08/2021 às 14:00 horas, com a participação dos Convidados abaixo:

- SEJUF/DPCA(coordenação)
- CAVANIS

- Instituto Leonardo Murialdo
- COPED
- PARAFUSO
- FÓRUM DCA

Por fim, em reunião entre os integrantes do CPA na data de 18/08/2021 às 14:00h, foram redefinidos alguns pontos referente a Minuta de Deliberação, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

3.4 -MinutadeDeliberaçãoCPA;

Segundo a Resolução 191/2017 do CONANDA o Comitê de participação de adolescentes (CPA) é um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito dos espaços de participação nos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de grupos sociais diversos e por meio do ambiente virtual de participação.

Além disto, cabe mencionar que é regido pelas seguintes resoluções: Resolução n.º 191/2017 que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, resolução n.º 199/2017 que aprova o documento “orientações para participação com proteção do Comitê de participação de adolescentes do conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente” e resolução n.º 159/2013 que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com objetivo estratégico 6.1 do eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – PNDDCAque, **“ estabelece ainda que caberá aos conselhos dos Estados e do Distrito Federal, aprovar resolução referente às diretrizes e às orientações para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, documento este que foi elaborado e anexo para análise e aprovação no CEDCA nesta Câmara”.**

Por fim, cabe mencionar que, além de ser um espaço de diálogo entre os adolescentes o CPA é um espaço de oitiva ativa destes, que são os principais interessados na referida política, sendo a forma mais efetiva de promover o desenvolvimento da autonomia dos adolescentes, a livre expressão de opiniões e ideias e a participação horizontal, no espaço de diálogo e de fortalecimento da democracia participava que é o Conselho de Direito, **para tanto, a análise e aprovação do documento em questão é imprescindível.**

*Observação: O texto na íntegra encontra-se anexado e disponível no DRIVE compartilhado pela Secretaria Executiva do CEDCA.

Parecer da Câmara: Apresentação da Minuta em plenária.

**Parecer do
CEDCA: Aprovada a
Resolução. Com
indicação do art. 5
que a eleição seja no
ano seguinte após a
eleição dos
Conselheiros do
CEDCA.**

3.5 - Parecer Técnico do Guia para efetivação dos Direitos Universais de Proteção à Família;

Em reunião ordinária ocorrida em julho, foi solicitado pela Câmara de Capacitação parecertécnicododocumentotrazidopeloSr.Noel Rodriguez de Almeida,PsicólogodaSecretariaMunicipaldaCriançaeAssistênciaSocialdeTibagi/PR,qualsolicitousubmissãoododocumento"GUIAPARA AEFETIVAÇÃO DOS DIREITOS UNIVERSAIS DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA"àCâmarad e Capacitação,visandoaapreciação,em plenária, para a publicização e publicação do referido texto.

Desta forma, segue a informação:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 153/2021

Em atenção ao contido no GUIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS UNIVERSAIS DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA - Por Noel Rodriguez de Almeida, qual solicita, através desse guia, apresentar soluções que nascem da necessidade urgente de se garantir que os objetivos e princípios declarados em lei e demais normativas oficiais sejam efetivamente alcançados na prática, pugnando pela submissão do documento, visando a eventual apreciação, em plenária, para a publicização e publicação do referido texto.

Primeiramente é preciso lembrar que quase todas as ações realizadas pelo Departamento de Política da Criança e Adolescente - DPCA visam à defesa dos direitos universais de crianças, adolescentes e suas famílias.

O projeto ainda relata que “este guia propõe o aperfeiçoamento do trabalho em rede ao indicar os principais aspectos a serem observados por seus agentes, a fim de garantir o cumprimento das funções primordiais do sistema de garantia dos direitos universais da família, em seus diferentes eixos (defesa/promoção/controle/vigilância) e níveis de ação (gestor/tático/operacional), almejando estabelecer equilíbrio, coesão e harmonia entre os componentes do sistema como um todo”.

Como também exposto, o texto descreve um novo modelo de trabalho em rede, trazido pela RESOLUÇÃO 07 DE 2018 DO CMDCA e RESOLUÇÃO CONJUNTA 02/2019 (que dispõe sobre protocolo de atendimento integrado do sistema municipal de garantia de direitos e acompanhamento sociofamiliar - diário oficial edição nº 1180, pág. 03), todos os órgãos que oferecem algum tipo serviço de orientação e apoio à família, como os CRAS e CREAS da assistência social, as

instituições de acolhimento, tipo CASA LAR, as unidades de Saúde, os núcleos de apoio à saúde da família - NASF, os Centros de Apoio Psicossocial - CAPS, e até mesmo as equipes pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, todos os órgãos governamentais ou não governamentais que atuam nessas áreas, devem seguir as chamadas Diretrizes de Elaboração e Execução do Plano de Apoio e Acompanhamento Sociofamiliar, sempre que desenvolverem seus trabalhos de atendimento sistemático (acompanhamento) com as famílias.

No entanto, cabe ressaltar que nas fls. 8, 33 e 37 constam ideias que não compactuam com as diretrizes da Política para Crianças e Adolescentes, tendo em vista tratar-se de órgãos que fazem parceria com a esta Coordenação.

Ainda, conforme o Código Civil, artigo 3º, menores de 16 anos são considerados completamente incapazes, não podendo assinar documentos e nem assumir certas responsabilidades da sua vida civil, portanto o guia está em desconformidade com a Lei (fls. 33).

O artigo 3º da Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente também relata o exposto acima:

“1. Todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança.

2. Os Estados Partes se comprometem a assegurar à criança a proteção e o cuidado que sejam necessários para seu bem-estar, levando em consideração os direitos e deveres de seus pais, tutores ou outras pessoas responsáveis por ela perante a lei e, com essa finalidade, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas adequadas.” (DECRETO Nº 99.710 de 21 de novembro de 1990).

Desta forma, através das informações carreadas a este Parecer, a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho através do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes - DPCA, informa seu parecer desfavorável a p. solicitação.”

*Observação: O texto na íntegra encontra-se anexado e disponível no DRIVE compartilhado pela Secretaria Executiva do CEDCA.

Parecer da Câmara: Acompanha o Parecer Técnico da DPCA. No entanto, salienta-se que se o solicitante desejar fazer outra apresentação, deverá realizar ajustes para adequação conforme as Diretrizes e Legislação vigente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, encaminhar cópia do parecer ao solicitante.

3.6 -Ofíciocircularnº01/2021doConselhoPermanentedosDireitosHumanos-COPED/PR referente a consulta sobre a criação de um Fórum Interconselhos de DireitosHumanos.

Na data de 10/08, recebemos através de e-mail, ofício circular nº 01/2021 doConselho Permanente dos Direitos Humanos - COPED/PR, referente a consulta sobre a criação deum Fórum Interconselhos de Direitos Humanos. O Ofício encontra-se compartilhado no Drive pelaSecretariaExecutivadoCEDCA,comaseguinteinformaçãoparaanálise:

“O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado doParaná (COPED), enquanto órgão competente pela definição dapolítica e a formulação das diretrizes e de programas a nívelestadual,destinadosàdivulgação,asistematizaçãoeao

desenvolvimento da proteção dos direitos humanos, visando o aprimoramento do controle social por meio da interlocução entre as diferentes políticas setoriais.

Em plenária realizada no dia 2 de julho de 2021, o COPED aprovou a proposta da realização da criação do Fórum Interconselhos de Direitos Humanos, composto por 02 (dois) representantes de todos os Conselheiros de Direitos vinculados à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF. Dessa maneira, solicita-se a manifestação deste Colegiado quanto ao interesse da participação no referido Fórum, com posterior realização de reunião para alinhamento dos detalhes com a mesa diretora de cada instância, razão pela qual solicita-se que na resposta a este Ofício conste Nome, Telefone e E-mail de representante do referido Conselho. Sendo que, para o momento, o COPED/PR renova protestos de estima e equerretorno acerca das ações adotadas, por meio do endereço eletrônico: copedh@sejuf.pr.gov.br." (sic)

Parecer da Câmara: Ciente, será decidido a representação no Fórum em Plenária.

Parecer do CEDCA: A representação pelo CEDCA será composta por Yvy Abbade – UNILEHU e David Pancotti - DEASE.

3.7 - Campanha de "Conscientização sobre violência no mundo virtual";

Na data de 13/08, foi encaminhado por e-mail através da Conselheira Sheila Meneghette, de solicitação de análise referente à campanha "Conscientização sobre violência no mundo virtual", cujo objetivo é levar a campanha ao conhecimento dos conselheiros justamente pela relevância do tema e no intuito de ampliar a divulgação para todo o estado do material digital que está disponível no nosso site.

A campanha foi produzida pela Associação dos Amigos do HC, por meio do Programa DEDICA, financiada com recursos do COMTIBA e será distribuída para pais, responsáveis e profissionais das áreas de assistência, saúde e educação que trabalhem diretamente com crianças e adolescentes.

*Observação: O texto na íntegra encontra-se anexado e disponível no DRIVE compartilhado pela Secretaria Executiva do CEDCA.

Parecer da Câmara: Aprovada a ampla divulgação da referida Campanha, entendendo como de suma importância para conscientização sobre a violência no mundo virtual.

A Campanha será apresentada em Plenária para apreciação dos Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

3.8 -Protocolo15.733.124-8Impressãodoebook:SocioeducaçãodoParanánaPandemia.

A pedido do Cel. Pancotti foi encaminhada solicitação de pauta na Câmara de Capacitação, Mobilização e Articulação referente à Impressão do e-book: *Socioeducação do Paraná na Pandemia*, protocolo 15.733.124-8, que também foi tramitado a Secretaria Executiva do CEDCA, para que os Conselheiros tenham acesso ao novo Plano de Trabalho (fls. 22 a 30).

Os cadernos (ebook) da Sócioeducação encontram-se no site da SEJUF, e o objetivo é fazer a impressão dos mesmos.

**Observação:* *O ebook na íntegra encontra-se anexado e disponível no DRIVE compartilhado pela Secretaria Executiva do CEDCA.*

Parecer da Câmara: Aprovado o mérito referente a mudança de formato do material apresentado da Socioeducação do Paraná.

**Parecer do CEDCA:
Aprovado o parecer
da Câmara.**